

Parecer Tecnico QA

ID da tarefa: 258664

Título da tarefa: 1041 - FECHAMENTO CONTÁBIL - 2025 (FLAM)

Cliente: JOVENS DA VERDADE ASSOCIACAO CIVIL

Data/Hora da geracao: 20/07/2026, 17:30

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da analise

Balancete anual de 2025 com estrutura geral coerente entre ativo, passivo, receitas e despesas, porém com pontos relevantes de atenção para QA: há diferença entre o superávit/déficit acumulado apresentado no PL e o resultado do exercício evidenciado no resumo do balancete; existe conta de "Títulos a pagar" movimentada no passivo circulante com saldo final zerado e sem saldo persistente; e a conta "Conta corrente" em outras obrigações encerra com saldo relevante de R\$ 308.491,33C, demandando validação de natureza, competência e suporte. O balancete também apresenta movimentação material em despesas com serviços de terceiros e conservação/reforma, além de saldo de imobilizado em andamento sem depreciação associada, sem evidência suficiente para concluir impropriedade, mas com risco de classificação e competência. Conclusão técnica inicial: há inconsistências e sinais de risco que impedem aprovação automática.

Recomendacao automatica

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S2

Não é possível aprovar automaticamente. O balancete apresenta estrutura contábil válida em linhas gerais, mas há pontos de ambiguidade e risco de classificação/competência, especialmente no patrimônio líquido, em outras obrigações e nas contas de pessoal e despesas relevantes. O desfecho mais prudente para QA é parecer humano com priorização de reconciliação dos lançamentos de encerramento e da natureza de passivos relevantes.

Documentos identificados

1. Balancete 01/01/2025 a 31/12/2025 - JOVENS DA VERDADE ASSOCIACAO CIVIL

Tipo: balancete

Confiança: alta

Observacoes: Documento principal analisado; contém balancete completo, resumo e saldos finais.

Itens identificados

1. Divergência entre resultado do exercício e rubrica de superávit/déficit acumulados no PL

Severidade: S2

Impacto: Pode comprometer a leitura do patrimônio líquido e a rastreabilidade da destinação do resultado, exigindo revisão de encerramento e reapresentação gerencial.

Evidencia: No resumo do balancete consta "RESULTADO DO EXERCÍCIO" de 281.089,43D, enquanto em PL aparecem "SUPERAVIT E DEFICIT ACUMULADOS" com saldo final 194.082,33C e conta "AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES" de 194.082,33C; há também linha de "RESULTADO DO MES" com -2.570.600,29 e "RESULTADO DO EXERCÍCIO" 281.089,43D,

sugerindo apresentação híbrida/ambígua de encerramento.

Recomendacao: Reconciliar a destinação do resultado, identificar a origem do ajuste de exercícios anteriores e confirmar se o PL reflete adequadamente superávit, déficit e encerramento do exercício.

Base legal utilizada: Lei 6.404/1976, art. 176 e art. 178; CPC 26 (R1) - apresentação adequada e evidenciação do resultado e do patrimônio líquido.

2. Conta de outras obrigações com saldo relevante e natureza não evidenciada

Severidade: S2

Impacto: Pode ocultar passivo operacional, adiantamentos, rateios internos ou obrigações com terceiros, distorcendo a classificação do passivo circulante e o controle de competência.

Evidencia: A conta "2.1.4.01.0197 CONTA CORRENTE" encerra em 308.491,33C dentro de "OUTRAS OBRIGAÇÕES" do passivo circulante. O balancete não traz detalhamento suficiente da contraparte ou da natureza econômica dessa obrigação.

Recomendacao: Reclassificar ou detalhar a natureza da conta, evidenciando se se trata de mútuo, conta de compensação interna, adiantamento, repasse ou outra obrigação.

Base legal utilizada: Lei 6.404/1976, art. 178; CPC 26 (R1) - classificação e apresentação de passivos; boa prática de evidenciação e rastreabilidade contábil.

3. Movimentação de contas de pessoal e encargos com possível necessidade de conciliação de competência

Severidade: S2

Impacto: Pode gerar distorção temporal entre despesa e obrigação a pagar, com reflexo em folha, encargos e fechamento mensal.

Evidencia: Há saldos em "Salários e ordenados a pagar" 7.952,98C, "INSS - GPS a recolher" 67.567,83C e "FGTS - GFIP a recolher" 19.565,02C, além de despesas reconhecidas no exercício em salários, INSS, FGTS, 13º e férias. O balancete não demonstra conciliação documental dessas competências.

Recomendacao: Conferir a conciliação entre provisões, obrigações e baixas de folha/encargos, validando competência e períodos de liquidação.

Base legal utilizada: CPC 00 (R2) - regime de competência e representação fidedigna; CPC 26 (R1) - apresentação por competência.

4. Despesas com serviços de terceiros e conservação com materialidade elevada

Severidade: S2

Impacto: Eleva risco de classificação inadequada entre despesa, manutenção, benfeitoria ou serviço contratado, com possível efeito gerencial e fiscal conforme a natureza do gasto.

Evidencia: Em despesas do acampamento, "SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS" totaliza 442.165,89D e "CONSERVACAO DE IMOVEIS" 615.790,54D; em despesas da outra frente há "SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS" de 183.081,38D. A materialidade é alta no contexto do resultado anual de superávit/deficit.

Recomendacao: Verificar contratos, notas e natureza econômica dos gastos para confirmar classificação entre despesa operacional, manutenção e eventual capitalização.

Base legal utilizada: CPC 27 - Ativo Imobilizado; CPC 00 (R2) - representação fidedigna e mensuração; CPC 26 (R1) - evidenciação.

5. Ativo imobilizado com construção em andamento e baixa depreciação incompatível com o volume bruto do ativo

Severidade: S1

Impacto: Pode indicar necessidade de melhor segregação entre imobilizado em uso, em andamento e depreciação, mas não compromete sozinho a conclusão do fechamento.

Evidencia: O imobilizado totaliza 1.335.126,04D, com "CONSTRUCOES EM ANDAMENTO" 115.598,85D, bens móveis de 975.581,27D e depreciações acumuladas de apenas 9.064,24C no saldo atual, após baixa da conta histórica de 187.019,24C para 0,00 em linha específica. O balancete não detalha a política de depreciação nem a vida útil.

Recomendacao: Revisar a segregação do imobilizado, a conta de depreciação acumulada e a consistência do lançamento de encerramento da provisão/ajuste depreciação.

Base legal utilizada: CPC 27 - Ativo Imobilizado; CPC 00 (R2) - consistência e comparabilidade.

Referencias tecnicas gerais

1. Lei 6.404/1976, arts. 176 e 178
2. CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual
3. CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis
4. CPC 27 - Ativo Imobilizado

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a analise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.